



EDITAL Nº 10/2025 - COGRA/DIREN

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE ANDIFES EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL DO CEFET/RJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2025.2

A Diretora de Ensino do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet/RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição e as normas que regem o processo seletivo de Mobilidade Acadêmica ANDIFES, na modalidade presencial, para o período letivo de 2025.2. Todos os atos que regem a relação entre os candidatos inscritos e a Administração Pública ligam-se e devem obediência a este Edital. Desse modo, o candidato deverá lê-lo atentamente para estar ciente de seu conteúdo.

CAPÍTULO I

DA MOBILIDADE ANDIFES

Art. 1º - A Mobilidade ANDIFES é um programa de mobilidade acadêmica entre Universidades Federais do Brasil coordenado pela Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), a qual permite que estudantes de graduação das Universidades Federais realizem parte de seus estudos em outra instituição federal, por um período determinado, sem a necessidade de transferência definitiva.

CAPÍTULO II

DO VÍNCULO COM A INSTITUIÇÃO RECEPTORA

Art. 2º - O discente participante deste programa terá vínculo temporário com a instituição de ensino receptora, dependendo, para isto, da existência de disponibilidade de vaga nos componentes curriculares pretendidos.

Art. 3º - O prazo de afastamento é de dois semestres letivos.

Art. 4º - Em caráter excepcional e a critério das instituições envolvidas, o prazo poderá ser prorrogado para, no máximo, mais 01 (um) semestre letivo.

Art. 5º - Durante o afastamento, o discente terá sua vaga assegurada no curso de origem, devendo o período de afastamento ser computado para o tempo máximo de integralização.

Art. 6º - Todos os contatos entre a Universidade ou Instituição de Ensino Superior - IFES, signatária de origem, e o Cefet/RJ deverão ser feitos através desta Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra).

CAPÍTULO III

DOS DISCENTES DE OUTRAS UNIVERSIDADES E IFES

Art. 7º - Para que o discente se candidate ao Programa deverá necessariamente estar regular e efetivamente matriculado em cursos de graduação das Universidades e demais IFES signatárias do Programa.

Art. 8º - Os discentes acima referidos são aqueles que realizaram sua matrícula formal de acordo com as normas da instituição de origem, e que estão cursando ou tenham concluído pelo menos uma disciplina ao final do período letivo de 2025.1.

Art. 9º - O discente deverá ter concluído no mínimo 20% da carga horária de integralização do curso de origem.

Art. 10 - O discente deverá ter no máximo duas reprovações nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade, ou seja, no períodos letivos de 2024.2 e 2025.1.

Parágrafo único: mesmo que em 2025.1 o discente tenha cursado novamente a(s) disciplina(s) reprovada em 2024.2, desta vez com aprovação, será mantido o INDEFERIMENTO da solicitação de mobilidade.

Art. 11 - O discente deverá procurar o setor responsável pela coordenação do Convênio ANDIFES de sua Universidade ou IFES, signatária de origem, para que seja orientado.

Art. 12 - A Universidade ou IFES signatária de origem deverá enviar a candidatura do discente para o e-mail **cogra@cefet-rj.br**, dentro do período divulgado neste Edital.

Art. 13 - Os seguintes documentos deverão estar anexados ao e-mail enviado à Cogra:

- a) Carta de apresentação do aluno assinada pelo Coordenador do curso de origem;
- b) Requerimento para inscrição na MOBILIDADE ANDIFES, emitido pela Coordenação do Convênio ANDIFES na Universidade ou IFES signatária de origem. No Requerimento deverá constar o Plano de Estudo com a relação das atividades de ensino solicitadas, informando respectivamente sigla e nome da disciplina; assinatura digital do Coordenador do curso de origem do discente deferindo sua solicitação;
- c) Comprovante de matrícula no semestre letivo anterior ao da solicitação;
- d) Histórico Escolar atualizado do curso de origem;
- e) Documento com foto com número de CPF;
- f) Parecer do Coordenador do curso de origem relativo à possibilidade do discente, ao finalizar com aprovação a(s) disciplina(s) solicitada(s), integralizá-la(s) ao curso de origem.

Art. 14 - A análise do plano da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) pelo discente no Cefet/RJ deverá ser feita pelo Coordenador do curso de origem, de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência em caso de deferimento da solicitação deste aluno.

Art. 15 - Compete exclusivamente à universidade ou IFES signatária emitir Carta de Apresentação do aluno, com assinatura do Coordenador do curso de origem, à Cogra.

Art. 16 - Cabe somente à universidade ou IFES signatária de origem registrar no Histórico Escolar do discente, após seu retorno, as notas ou conceitos de todos os componentes curriculares cursados, além das respectivas equivalências e demais ocorrências do período de afastamento.

Art. 17 - O afastamento somente se efetivará quando a Instituição de origem receber da Instituição receptora o comunicado formal de aceitação do pedido do discente, acompanhado da documentação comprobatória de matrícula.

CAPÍTULO IV **DOS TRÂMITES DO CEFET/RJ**

Art. 18 - Caberá à Coordenadoria dos Cursos de Graduação (Cogra):

- a) Fornecer à Universidade ou IFES ementas oficiais de disciplinas para análise;

- b) Abrir e acompanhar processo via SUAP tendo como interessado o aluno candidato, anexando todos os documentos recebidos, inclusive os e-mails;
- c) Encaminhar o Processo SUAP às Gerências Acadêmicas ou ao Departamento de Ensino Superior (Depes) da Unidade de destino;
- d) O envio dos comprovantes para a Universidade ou IFES signatária de origem, confirmando matrícula do aluno na(s) disciplina(s) do Cefet/RJ;
- e) O envio para a Universidade ou IFES signatária de origem da documentação comprobatória das disciplinas cursadas e demais componentes curriculares, com nota(s) e frequência(s).

Art. 19 - Caberá ao Depes e às Gerencias Acadêmicas da Unidade destino:

- a) Receber o Processo SUAP;
- b) Tramitar o processo dentro do prazo do cronograma;
- c) Informar se há existência de vaga e possibilidade de matrícula no(s) componente(s) curricular(es) pretendido(s) pelo discente;
- d) Encaminhar o Processo SUAP à Cogra com despacho do Coordenador do curso de destino e anexos (caso hajam).

Art. 20 - Caberá ao Departamento de Registro Acadêmico (Derac) e à Secretaria de Registro Acadêmico (Serac) da Unidade destino:

- a) No início do semestre letivo: enviar à Cogra, através do referido processo SUAP, o comprovante de matrícula do discente em cada disciplina deferida;
- b) No final do semestre letivo: encaminhar à Cogra, através do mesmo processo, a documentação comprobatória da(s) disciplina(s) cursada(s) pelo discente e demais componente(s) curricular(es), com nota(s) e frequência(s).

CAPÍTULO V

DOS TRÂMITES DO CEFET/RJ PARA DISCENTES DO CEFET/RJ QUE SOLICITAREM DISCIPLINAS EM OUTRA UNIVERSIDADE OU IFES

Art. 21 - Os discentes de todas as Unidades do Cefet/RJ devem entrar em contato com a Cogra, através do e-mail cogra@cefet-rj.br, para efetivação dos trâmites da mobilidade ANDIFES.

Art. 22 - No e-mail, que deverá ser o institucional, o discente enviará o formulário, constante no Anexo I, devidamente preenchido, em formato PDF.

Art. 23 - Caberá à Cogra acompanhar todo o processo de mobilidade ANDIFES do(s) discente(s) do Cefet/RJ, fornecendo todos os documentos institucionais requisitados para o referido pleito.

CAPÍTULO VI

DO CRONOGRAMA

Recebimento das solicitações	De 07 a 27/07/2025
Abertura de processo via SUAP, com despacho para as Gerências Acadêmicas ou ao DEPES	Até 01/08/2025
Período de trâmite nas Coordenações de curso	Até 08/08/2025
Retorno do processo à Cogra	Até 15/08/2025
Envio do protocolo do processo à IFES de origem	Até 22/08/2025

Período de matrícula na(s) disciplina(s) dos discentes
aptos à inscrição, pelo DERAC

De 21/08/2025 a
05/09/2025

LUCAS MATEUS GONÇALVES BULHÕES

Coordenador da Cogra

DAYSE HAIME PASTORE

Diretora de Ensino

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL ANDIFES

1. Dados Pessoais:

Nome:			
Matrícula:	Curso:	CRA: Coef. Rendim	
Endereço:		Bairro:	
Cep:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Cel.:	Cl.:	CPF:
E-mail:			

2. O estudante acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal de Ensino: **Escrever IFES de Destino.**

3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE (identificada acima).

Código do Cefet/RJ	Denominação	Semestre/ano	Equivalência na Instituição de Destino (Destinado ao Coordenador do seu Curso no Ifes)
Assinatura do discente:			

4. Decisão do Coordenador: **(A ser preenchido pelo Coordenador do curso do Cefet/RJ)**

Deferido ___ Autorizado por um semestre Indeferido

Data:

Coordenador do Curso:

5. Ciência da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil (Cogra):

Data:

Coordenador da Cogra:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Lucas Mateus Goncalves Bulhoes, COORDENADOR - FG2 - COGRA**, em 02/07/2025 19:19:03.
- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 02/07/2025 20:54:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 58930
Código de Autenticação: 1b752d5515

